



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal
Diretoria de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres
Gerência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 14/2002. PROCESSO N.º : 04017-00001783/2021-35 SIGGO: 047.435

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**, CNPJ n.º 33.944.019/0001-45, situada no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) Trecho 03, Lotes 1545/1555, Brasília, DF, representada por **CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário de Estado, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1445737 - SSP/DF, e do CPF n.º 598.996.201-06, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 37.910.982/0001-69, sediada no Setor A Sul, QSA 02, Lote 18, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.015.020, Telefones (61) 99883-2425, e-mail: oliveralimentos2020@gmail.com/jussaraoliveira.nutri@gmail.com, neste ato representada por **JUÇARIA MÁRIO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Sócia Proprietária, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.392.719, SSP/DF, e do CPF n.º 007.805.131-26, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1.1. Prorrogar, excepcionalmente, com base no art. 57, inciso II, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, e no Parecer Jurídico n.º 410/2024-PGDF/PGCONS, de 07 de agosto de 2024, com a antecipação do prazo de vigência, a partir da data de assinatura do Termo Aditivo a 20 de Setembro de 2025, ou até que se conclua o novo procedimento licitatório em andamento sob o Processo SEI-GDF n.º 04017-00012888/2024-62, impondo-se a rescisão unilateral do contrato, por parte da **CONTRATANTE**, tão logo seja concluído o mencionado procedimento licitatório.

2.2. Corrigir a data final de vigência dos Termos Aditivos: Primeiro e Segundo ao Contrato de Prestação de Serviços 008/2022, do dia 19/09, para o dia 20/09

2.2.1. Alterar a Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 008/2022, que trata da vigência do ajuste, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 20/09/2023."

2.2.2. Alterar a Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 008/2022, que trata do objeto do ajuste, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.2. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de Setembro de 2023 a 20 de Setembro de 2024, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93."

2.2.3. Alterar a Cláusula Quarta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 008/2022, que trata da vigência do ajuste, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor em 21 de Setembro de 2023 até 20 de Setembro de 2024, com base no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor, excepcionalmente, na data de assinatura do Terceiro Termo Aditivo a 20 de setembro de 2025, com base no inciso II do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Parecer Jurídico n.º 410/2024-PGDF/PGCONS, de 07 de agosto de 2024.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

I – Unidade Orçamentaria: 63.101;

II – Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125;

III – Natureza da Despesa: 33.90.39;

IV – Fonte de Recursos: 120.

4.2. O empenho inicial é de R\$ 150.006,42 (cento e cinquenta mil seis reais e quarenta e dois centavos), referente ao exercício financeiro de 2024, conforme Nota de Empenho n.º 2024NE002791 (148563155), emitida em 14/08/2024, sob o Evento n.º 400091, na Modalidade Estimativo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

5.1. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, em comum acordo, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e que não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2024.

Pelo Distrito Federal:

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado

Pela Contratada:

JUÇARIA MÁRIO DE OLIVEIRA

Sócia Proprietária

Testemunhas:

01. ELIZENA FERREIRA NORONHA

Matrícula: 280.798-X

02. MARIA DE FATIMA DA SILVA

Matrícula: 284.487-7



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA - Matr.0043784-0, Secretário(a) de Estado de Proteção da Ordem Urbanística**, em 14/08/2024, às 21:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JUCARIA MARIA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 15/08/2024, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=148557116)
verificador= **148557116** código CRC= **7BFBEDE8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA TRECHO 03 LOTES 1545/1555 - Torre B - Sala 208 - Bairro SIA - CEP 71200-039 - DF

Telefone(s): 39615182

Sítio - www.dflegal.df.gov.br

04017-00001783/2021-35

Doc. SEI/GDF 148557116